



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: REQUER QUE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE A EFETIVA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEFINIDA NO §5º DO ART. 5º DA LEI 4.595/94, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que o §5º do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.595/94 (que dispõe sobre o serviço funerário no município de Sorocaba) determina que as empresas funerárias concessionárias são obrigadas a colocarem em local visível do velório um informativo com a relação dos serviços gratuitos disponíveis para as famílias comprovadamente carentes, como velório, tratamento do corpo (somatoconservação - formolização e tanatopraxia), caixão mortuário, transporte gratuito (ônibus), uma coroa de flores e o sepultamento;

CONSIDERANDO que recebemos várias reclamações de munícipes que, desorientados no momento da perda de um ente querido e sem acesso às informações sobre os benefícios definidos pela Lei Municipal nº 4.595/94, acabaram por adquirir o caixão e os serviços funerários de forma onerosa, mesmo sendo





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovadamente pobres e tendo o perfil socioeconômico que permitiria a obtenção dos mesmos serviços de forma gratuita;

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) O cumprimento da obrigação das empresas funerárias de divulgar em local visível do velório uma lista de informações para a população constando a relação dos serviços gratuitos para as famílias carentes que têm direitos, como velório, tratamento do corpo, caixão mortuário, transporte gratuito, uma coroa de flores e o sepultamento, nos termos do §5º do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.595/94, está sendo objeto de efetiva fiscalização pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal?

a) Caso a resposta seja positiva, favor apresentar cronograma completo das ações de fiscalização realizadas pelo município com a finalidade de atestar o efetivo cumprimento da obrigação disposta no §5º do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.595/94, com relatório detalhado das empresas funerárias responsáveis e dos locais fiscalizados nos últimos 60 (sessenta) meses;

b) Caso a resposta seja negativa, favor informar quais os motivos que impedem o integral e efetivo cumprimento das obrigações impostas pelo §5º do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.595/94

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

FERNANDO DINI
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003300340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 18/06/2025 16:50

Checksum: **D5553F38B4724C6C4F4C601AABB3706A58C7BEEC7F2CFC9C3B1DBC890261ED56**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003300340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.